SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 62/2015

PORTARIA Nº. 62/2015 De 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0125/2015:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **TALMAY DANIEL PESSOA,** professor, matricula 4079, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2015.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:0C0EECD3

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 63/2015

PORTARIA Nº. 63/2015 De 21 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 118/2015:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA à MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA, viúva do ex-servidor inativo falecido SEBASTIÃO LUIZ DA COSTA,** vigilante**,** matrícula n° 9121, lotado na Secretaria de Saúde, a partir da data do óbito, ocorrido em 04 de setembro de 2015, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 21 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:BA657EAC

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 64/2015

PORTARIA Nº. 64/2015 De 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0123/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS,** auxiliar de serviços gerais, matrícula 2640, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:E9107F2C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 65/2015

PORTARIA Nº. 65/2015 De 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0039/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA SALETE TRINDADE DE MEDEIROS,** professora, matrícula 2039, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:3F7B82C6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 66/2015

PORTARIA Nº. 66/2015 De 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0124/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ROSELENE DE LOURDES SILVA GOMES,** professora, matrícula 183, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:15D3B03E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 67/2015

PORTARIA Nº. 67/2015 De 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0120/2015:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** professora, matrícula 601, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:58D73C1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MILENA CAVALCANTE RAMALHO,SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS POR 24 MESES.)

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 041/2013
ASSUNTO: Solicitação de licença para tratar de interesse particular (sem vencimentos por 24 meses.)
Interessado: Milena Cavalcante Ramalho

DESPACHO DA SECRETARIA

Considerando, que com fulcro na lei 624/2012 em seu Art.84 que trata da Licença Para Capacitação, a servidora não é detentora ainda deste direto de licença para capacitação, uma vez que a servidora ainda não adquiriu este direito,veja o art.84 da lei acima mencionada:
....
Art.84. Após cada qüinqüênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 6 (seis) meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Considerando que são deveres do servidor: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas legais e regulamentares, ser assíduo e pontual ao serviço,etc.

Considerando que ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts.78, incisos I a IV, 87e 88, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal**.(Art.20, § 4o da lei 624/2012).**

Considerando que a servidora já gozou de privilégio, tendo seu afastamento autorizado pela prefeita municipal,Sra. Alderi de Oliveira Caju,pelo período compreendido entre 01 de março de 2013 à 01 de março de 2015.

Considerando que a servidora gozou de privilégio, tendo seu afastamento autorizado pela prefeita municipal,Sra. Alderi de Oliveira Caju, para realização de capacitação (mestrado) com fim previsto para fevereiro de 2015, conforme consta nas folhas 05 e 06 do referido processo administrativo.

Assim sendo:
1. indefiro a servidora o pedido de **Solicitação de licença para tratar de interesse particular (sem vencimentos por 24 meses.)**
2. Determino aos recursos humanos deste município que seja imediatamente comunicado a Secretaria de Municipal de Saúde o final do período de afastamento da servidora de suas atividades, para que seja apontada sua freqüência no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.
3. Determino aos recursos humanos deste município que seja imediatamente comunicado a Secretaria de Municipal de Saúde para que sejam apontadas as faltas da servidora a partir 07 de setembro de 2015,junto ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, tendo em vista que a servidora não atendeu ao chamamento da Secretaria de Administração para exercer suas atividades laborativas.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba como de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 13 de setembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:43FF50C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERIVALDO TIMÓTEO DE SOUSA,SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 097/2015
ASSUNTO: Solicitação de Transferência
Interessado: Erivaldo Timóteo de Sousa

DECISÃO

Considerando, que a transferência é direito do servidor estável de cargo efetivo, com fulcro na lei 624/2012 em seu Art.23.
.....
Art. 23. Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente a quadro de pessoal diverso, órgão ou instituição do mesmo poder.
§ 1º. A transferência ocorre de ofício ou a requerimento de servidor, atendendo o interesse do serviço, mediante preenchimento de vaga.
§ 2º. Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.
.....
Considerando que a existência da vaga solicitada, uma vez que não houve nomeação de servidor efetivo para a vaga solicitada.

Considerando que a necessidade de servidor efetivo para da vaga solicitada.

Assim sendo:
1. indefiro o pedido em virtude da ilegalidade do ato.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba como de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de setembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C6CD6267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVINO PEREIRA DA SILVA NETO,SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº. 102/2015
ASSUNTO: Solicitação de Transferência
Interessado: Alvino Pereira da Silva Neto

DECISÃO

Considerando, que a transferência é direito do servidor estável de cargo efetivo, com fulcro na lei 624/2012 em seu Art.23.
.....
Art. 23. Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente a quadro de pessoal diverso, órgão ou instituição do mesmo poder.
§ 1º. A transferência ocorre de ofício ou a requerimento de servidor, atendendo o interesse do serviço, mediante preenchimento de vaga.
§ 2º. Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.
.....
Considerando que a existência da vaga solicitada, uma vez que não houve nomeação de servidor efetivo para a vaga solicitada.

Considerando que a necessidade de servidor efetivo para da vaga solicitada.

Assim sendo:
1. indefiro o pedido em virtude da ilegalidade do ato.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba como de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de setembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D1F8401C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.126/2015. AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº.126/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc...Processo Administrativo de nº 096/2015.

Considerando que no dia 04 de maio de 2012, foram empossados neste município **Professor(es) de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano; Professor(es) do Ensino Fundamental II; Auxiliar(es) de Serviços Gerais I; Auxiliar(es) de Serviços Gerais II; Agente Comunitário de Saúde e Técnico(s) em Enfermagem(ns),** que foi(ram) aprovado(s) e classificado(s) no concurso público de prova(s) e de prova(s) e título(s).

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) Servidor(es)**.**

RESOLVE:

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es).

PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cosma da Silva Damásio	10453	Professora 1º ao 5º Ano
02	Carla Ferreira Juvenal	10452	Professora 1º ao 5º Ano

PROFESSOR(ES) ENSINO FUNADAMENTAL II

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Débora Rodrigues de Freitas Vieira	10459	Professora de Inglês
02	Ricardo Cardoso de Oliveira	10142	Professor Matemática

AUXILIAR(ES) DE SERVIÇOS GERAIS

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Célia Regina M. Araruna	10458	Aux. de Serv. Gerais I
02	Antônio Siqueira Lustosa	10448	Aux. de Serv. Gerais I
03	Bruna Meneses Feitosa	10487	Aux. de Serv. Gerais I

AUXILIAR(ES) DE SERVIÇOS GERAIS I - ZONA RURAL OPÇÃO 78

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Roselândia Ferreira de Freitas	10455	Aux. de Serv. Gerais I

AUXLIAR(ES) DE SERVIÇOS GERAIS II (MERENDEIRA)

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Maria Letícia Sula da Silva	10455	Aux. de Serv. Gerais II (Merendeira)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Rosa Maria de Lima Lacerda	10456	Agente Comunitário de Saúde

TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM(ENS)

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Paulo de Sousa Neto	10449	Téc. em Enfermagem
02	Lucilândia Cesário de Sousa	10450	Téc. em Enfermagem
03	Ilzanara Dias Guarita Cavalcante	10454	Téc. em Enfermagem
04	Maria das Graças D. Paulino	10446	Téc. em Enfermagem

Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 04 de maio de 2015, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9EC610D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.127/2015,AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº.127/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc...Processo Administrativo de nº 096/2015.

Considerando que no dia 06 de julho de 2012, foi(am) empossado(s) neste município **Professor(es) do Ensino Fundamental II; Auxiliar(es) de Serviços Gerais I; Técnico(s) em Enfermagem(ns), Enfermeiro e Agente Administrativo** que foi(ram) aprovado(s) e classificado(s) no concurso público de prova(s) e de prova(s) e título(s).

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) servidor(es)**.**

RESOLVE:

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguintes servidor(es).

PROFESSOR(ES) ENSINO FUNADAMENTAL II

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Robéria Maria Vieira Marinho	10470	Professora de Português

AUXILIAR(ES) DE SERVIÇOS GERAIS I

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cícera Rosianne da Silva Oliveira	10472	Aux. de Serv. Gerais I

TÉCNICO(S) EM ENFERMAGEM(NS)

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Charleide Ferreira Leite	10475	Téc. em Enfermagem
02	Francisco Rodrigues de Sousa	10450	Téc. em Enfermagem

ENFERMAGEM

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Egli Thammi Mendes Ferreira	10476	Enfermeiro

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Erivan Leite	10473	Agente Administrativo

Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 06 de julho de 2012, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0B477398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.128/2015. AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº.128/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc...Processo Administrativo de nº 056/2014.

Considerando que no dia 16 de agosto de 2010, foram empossados neste município as **Professoras do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano: Heliana Leandro Araruna e Helineide Leandro Araruna,** aprovadas no concurso público de prova(s) e de provas e título.

Considerando que em harmonia com o Parecer da Advocacia Geral do Município em aprovações dos Estágios Probatórios das mencionadas Professoras, após transcorridos o período de 36 (trinta e seis) meses.

RESOLVE:

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) a(s) seguinte(s) Professora(s).

PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	**Heliana Leandro Araruna**		Professora 1º ao 5º Ano
02	**Helineide Leandro Araruna**		Professora 1º ao 5º Ano

Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2013, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de setembro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3530CD0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: dispõe sobre adoção de medida para redução de despesas de pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais,
especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município:

Considerando, que o art.169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000;

Considerando, que atendendo ao Mandamento Constitucional o legislador Federal editou a lei Complementar nº 101/2000;

Considerando, que a crise econômica vivida no Brasil reclama ajuste financeiro e as providencias adotadas pelo governo federal no sentido de adequar um ajuste fiscal necessário para fazer o Brasil retomar o crescimento econômico.

Considerando, Que as medidas do governo federal para o equilíbrio financeiro, trouxeram consequências drásticas, capazes de gerar queda na arrecadação e consequentemente gerou drástica redução no FPM, principal fonte de receita dos municípios;

Considerando, que o gestor municipal mesmo consternado com a dureza do momento, tem que tomar as medidas ora apresentadas que visa melhor adequar essas situações à realidade econômico–financeiro do Município de Conceição/PB, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativa imediatas, para redução de despesa com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para reduzir despesas no âmbito da administração municipal, de forma que possibilite o equilíbrio das finanças municipais, diante do que

DECRETA:

Art.1º Fica reduzido em 20%, as despesas com servidores contratados por excepcional interesse publico, ocupantes de cargos de diretores e coordenadores, bem como gratificações, de modo que no total das despesas acima citadas, haja redução de 20%.

Art.2º Sejam reduzidas as despesas com combustível, material de construção, e demais despesas de custeio, inclusive, material de expediente.

Art. 3º Redução de 30% em diárias;

Art. 4º Vedação de uso da frota de veículos municipais, nos finais de semana, e dias considerados feriados nacionais, estaduais, ou municipais, bem como sua utilização até as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo o prefeito municipal;

Art.5º Fica vedada todas as despesas com passagens de servidores, ressalvados os casos previamente e expressamente autorizados pelo o prefeito municipal;

Art 6º Fica vedada a concessão de licença premio que implique em substituição ou convocação de outro servidor, assim como contratação temporária por excepcional interesse público.

Art 7° Ficam suspensas as atividades das máquinas pesadas do município, inclusive aquelas à disposição do município, com exceção dos serviços de abastecimento de água e recuperação de estradas vicinais.

Art 8° Fica suspenso todo e qualquer gasto e consequentemente as atividades com festividades que contenha despesa pública, salvo as atividades de aniversário da cidade, cujas despesas sejam extremamente necessárias e exclusivamente autorizadas pelo prefeito.

Art 9° Fica implantado no município o horário em turno único, que será das 07:00 as 13:00 horas, salvo os serviços de saúde, que obedecerá o calendário de funcionamento de cada unidade ou serviço, como Hospital, SAMU e PSF's, e dos serviços de educação, que

atenderá o calendário escolar, e ainda excepcionalmente para atender necessidades justificada de cada secretaria.

Art 10° As Secretarias Municipais de Administração e Finanças deverão no prazo 10(Dez) dias tomarem medidas voltadas para alcançar níveis mais eficientes de arrecadação de receitas, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa do Município.

Art 11° As Secretarias de Administração e Finanças adotarão as medidas necessárias ao integral acompanhamento e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art 12° As medidas acima relacionadas terão vigência a partir da publicação deste decreto, até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Art 13° Este decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:88C17DF9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2015

Recomenda e orienta sobre a Propaganda Eleitoral dos candidatos na Eleição Unificada do Conselho Tutelar do município de Conceição – Paraíba nos últimos 15 dias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Leis Municipais nº 365/2003 e alterações efetuadas pelas Leis Municipais nº 484/2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as determinações e orientações do Grupo de Trabalho Nacional sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares (instituído por meio da Portaria n° 241/2014, da Secretaria de Direitos Humanos - SDH/PR).
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar aos candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Conceição na Eleição Unificada 2015, quanto a divulgação da Campanha para os últimos 15 dias antes da data da eleição.
- Os candidatos promovam sua divulgação junto à comunidade local por meio de: debates, entrevistas, seminários, distribuição de folders e redes sociais (facebook, WhatsApp, Instagram, blog, Skype, twitter).
- A livre distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particular, respeitando os dispositivos contidos na Lei Municipal.
- O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos em especial de criança e adolescente.
- Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates deverão formalizar convite a todos os candidatos inscritos da região de abrangência da candidatura, devendo comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo à isonomia entre os candidatos com antecedência e três dias.
- A publicação e os debates promovidos pela mídia de forma gratuita deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de três dias.
- Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conceição – Paraíba, 17 de setembro de 2015.

JOSANA MAGDIELA DE SOUSA
Presidente do CMDCA
Conceição/PB

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6E1AAFDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 40/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 013/2015,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao** servidor **EDESIO VENANCIO DA SILVA,** vigilante, matrícula 374, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C8720466

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 41/2015

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 019/2015,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA,** agente administrativo, matrícula 64, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:71503623

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 42/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 021/2015.

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE FATIMA PORTO DA SILVA,** professora, matrícula 654, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal, § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:26598A71

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 43/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 028/2015,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIZABETE CRISTINA BURIL DE MACEDO**, médica, matrícula 2307, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:EE484DD0

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 44/2015

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 017/2015,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS DORES PESSOA DUARTE**, auxiliar de serviços diversos, matrícula 1503, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de setembro de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:33E874C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2015
N° DO CONTRATO: 126/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: MARIVANIA SABINO DE SOUSA NÓBREGA - ME
VIGÊNCIA: De 23/09/2015 até 22/09/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EEA4AD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2015
N° DO CONTRATO: 127/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: LUZINETE MOREIRA DANTAS – ME
VIGÊNCIA: De 23/09/2015 até 22/09/2016
VALOR CONTRATADO: R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:590C36CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SÁUDE DO TIPO AMPLIADA NA SEDE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 147/2014
N° CONTRATO: 036/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06
VIGÊNCIA: 27/02/2015 até 22/02/2016

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 27 de agosto de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 22 de fevereiro de 2016.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO" - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:14DD2D6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SÁUDE DO TIPO INTERMEDIÁRIA NA SEDE MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2014
N° CONTRATO: 040/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADA: COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06
VIGÊNCIA: 12/03/2015 até 08/03/2016

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 12 de setembro de 2015, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando, em decorrência, a se vencer em 08 de março de 2016.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO" - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:12240012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
TOMADA DE PREÇO N° 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2014
N° CONTRATO: 001/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOARES LTDA – ME
CNPJ: 12.889.340/0001-02
VIGÊNCIA: 07/01/2015 até 29/04/2016

OBJETO: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 001/2015, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 03 de setembro de 2015, por força do aditivo contratual celebrado em 26/08/2015, terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditiva pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do vencimento contratual, passando, em decorrência, a se vencer em 29 de abril de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:763CC1C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE SOUZA BRAZ(MEI), CNPJ nº 16.642.942/0001-03, com sede na Rodovia PE 82 KM 20, Vila Ibiranga – Itambé - PE, pela sua representante infra-assinada, Senhora SUELY ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 964.417.474-72, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
02	**ALMOÇO** - Feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, bife ao molho, frango guisado, frango assado, peixe, carne de sol, suco, refrigerante.	unid	1.500	11,50	17.250,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00056/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)
CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNCIMENTO:
12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015 e a proposta da empresa MARIA DE SOUZA BRAZ(MEI) classificada em 1º lugar no item supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE SOUZA BRAZ (MEI)
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:36D596D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA(MEI), CNPJ nº 13.440.933/0001-41, com endereço no Sítio Freitas, S/N Zona Rural – Juripiranga - PB, pelo seu representante infra-assinado, Senhor CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA, portador do CPF nº 078.509.904-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, abaixo especificados:

	Especificação	Unid	Quant	Unitário R$	Total R$
01	**CAFÉ DA MANHÃ** - Frutas, queijo, leite, café, pão, ovo, suco, iogurte, presunto, biscoito, manteiga, cuscuz e bolo.	unid	1.500	7,00	10.500,00
03	**JANTAR** - Sopa, inhame, macaxeira, batata doce, pão, presunto, queijo, bife, ovo, café, leite, frango assado, carne ao molho.	unid	1.500	10,00	15.000,00
04	**LANCHE** - Sanduíche de queijo, hambúrguer, suco de frutas, refrigerante, café, leite, bolacha doce e salgada, iogurte e bolos.	unid	1.500	7,00	10.500,00
Total.....R$					**36.000,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00056/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da
Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO FORNCIMENTO:
12.1. AS refeições deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Administração em restaurante da contratada.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00056/2015 e a proposta da empresa CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA(MEI), classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA (MEI)
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2872C8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 125/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 18/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 18 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:59F0CEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 126/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.965.517/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 18 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:733E1BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 127/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 16.682.179/0001-44.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 18 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A2323348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 128/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME, CNPJ nº 10.818.853/0001-99.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015 ,

Juripiranga, 18 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:62C089E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 129/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 18 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A31C6311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00060/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00060/2015,** cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Anticoncepcionais, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, foi considerada FRACASSADA, em razão da maioria dos preços ofertados estarem bem acima dos de referência.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B4E3DEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 110/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE ME – item 02, no valor total de R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME – itens: 01,03 e 04, no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A60DEB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00062/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00062/2015, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivo para ME e EPP**, objetivando a aquisição de materiais de próteses dentárias, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do Município de Juripiranga, no dia 09/10/2015 às 8:30 horas, na Sala de

Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 98795-6227, até o dia 08/10/2015.

Juripiranga(PB), 25 de setembro de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:66BED437

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2015

O Pregoeiro Oficial informa a quem interessa o Cancelamento do Pregão Presencial n.º 0041/2015. **Objetivo:** Execução dos serviços de solda em geral, manutenção e reparação de tanque Pipa, fabricação de artigos de serralharia de portões, grades e telhado da quadra de esporte e serviço de lanternagem com corte de maçarico.

Mataraca - PB, 24 de Setembro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:8F14AABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00052/2015 DE 06.04.2015

DATA DA ASSINATURA: 06.04.2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: SOCONSTROI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular de 6" e 100 metros de profundidade no centro desta cidade
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0001/2015.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 03 (três)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 09 (nove) meses, com vigência em 07.07.2015.
VIGÊNCIA TOTAL: 06.04.2015 até 06.01.2016.

Mataraca – PB, 25 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:1ACABE42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2015 – TORNAR SEM EFEITOS PORTARIAS QUE FORAM PUBLICADAS COM ERROS

PORTARIA Nº 190/2015

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as portarias n 183, 184, 185 e 188 que foram publicadas com erros no dia 16 de Setembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios de n. 1429.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 25 de Setembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8F639FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 183/2015 - EXONERAR Á PEDIDO: ISMAEL SOARES DA SILVA PORTARIA N. 183/2015

PORTARIA N. 183/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido: **Ismael Soares da Silva** CPF: 074.825.484-67 do cargo efetivo de **Eletricista** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas nomeado em virtude de aprovação e classificação em concurso público Municipal de provas e títulos conforme Portaria nº 171/2015 de 20 de julho de 2015, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 20 de julho de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B182FAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 184/2015 - EXONERAR Á PEDIDO: ÁLVARO JANDEYR GOMES

PORTARIA N. 184/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido: **Álvaro Jandeyr Gomes** CPF: 250.741.134-15 do cargo comissionado de SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 31 de agosto de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3C340690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 185/2015 - EXONERAR Á PEDIDO: JOSIMAR SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N. 185/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Legislação Municipal pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido: **Josimar Silva dos Santos** CPF: 025.487.657-92 do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 31 de agosto de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F744DF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/2015 - NOMEAR JOSIMAR SILVA DOS SANTOS

PORTARIA N. 188/2015
O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 411 de 29 de novembro de 2013 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSIMAR SILVA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos de conformidade com o contido no Plano de Cargos e Vencimentos e legislação Municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 01 de setembro de 2015

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:58532FE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Vistos etc.

Considerando o abandono na execução da obra de construção de uma escola de quatro salas neste município, sob a responsabilidade da empresa SERVCOM Construções, Comércio e Serviços Ltda. Através do contrato administrativo nº 041/2014, determino que a Procuradoria do Município oriente quais medidas a serem tomadas, de modo a não prejudicar o Convenio firmado junto ao Governo do Estado através do Pacto Social 2014.

Monte Horebe/PB, 23 de setembro de 2015.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:647CFCE5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR, EDITAL Nº 002/2015

EDITAL Nº 002/2015

A COMISSÃO PREPARATORIO DO PROCESSO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Horebe - PB, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.
A eleiçãoocorrerá no dia **04 de outubro de 2015**, no horário de **08h00min às 17h00min**, no local abaixo relacionado:

Local de Votação	Seções Eleitorais
EMEIF José Dias Guarita Anexo Venâncio Dias	22- 23- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30-31- 32- 33

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
O voto é facultativo para todos;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
Cada eleitor poderá votar em apenas em 05 (cinco) candidatos;
Não será permitido o voto por procuração.
Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

01	ALINE	Aline Martins Tavares
02	DANIEL LUCIO	Daniel de Sousa Lúcio
03	DANILO BENTO	Danilo Cavalcanti Dias
04	DELIALDO MARIZ	Delialdo José Silva de Mariz
05	NOVIM DE MISAEL	Edson Jorge da Silva
06	LEN	Elenilson Nunes de Sousa
07	FELIPE CANTOR	Felipe Andrew do Nascimento
08	IARLISON	Iarlison Ferreira Targino
09	ADAMEKS	João Adameks Dias
10	JOSÉ DARLEN	José Darlen Silva Gomes
11	MÔR	José Edilson da Silva
12	EUDINHA	Josieuda Freires Pinto
13	LAURÃO	Lauro Vicente Ferreira
14	LAYZA SARAIVA	Layza Saraiva Ferreira
15	RAFAEL DE DEZIN	Rafael Barbosa Dias
16	ROUGAN	Rougan Gonçalves de Assis

Monte Horebe - PB, 25 de Setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Gestão 2013-2016

ADRIANA BARRETO FERREIRA
Secretária da Comissão de Escolha

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:74BE426B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV047/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV047/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND MODELO D.150 B, CHASSI HBZN150BLCAC000186; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GMP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 4.501,61.

Pombal - PB, 25 de Setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:67D66A89

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV047/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND MODELO D.150 B, CHASSI HBZN150BLCAC000186.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 25/09/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:3B377713

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00015/2015.
OBJETO: Aquisição de um veículo 0km tipo mini van - capacidade mínima para sete passageiros.
ABERTURA: 22/09/2015 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 24/09/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:784370EE

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2015, que objetiva: Aquisição de um veículo 0km tipo mini van - capacidade mínima para sete passageiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 24 de Setembro de 2015

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2EBC4778

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé informa aos interessados que fez a seguinte retificação no edital da Tomada de Preço n.º 00007/2015 da Prefeitura Municipal de Sapé: Onde se ler “cinco ruas”, leia-se “quatro ruas”.

Sapé - PB, 25 de Setembro de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:83D13971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2502/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Institui o Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água “Água para Todos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.535, de 28 de Junho de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água “Água para Todos.”

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água “Água para Todos” terá as seguintes atribuições:
I – Auxiliar na seleção das comunidades que serão atendidas pelo Programa, bem como a ordem de priorização;
II – Participar das reuniões com as comunidades selecionadas;
III – Acompanhar o processo de validação e cadastramento das famílias que serão atendidas;
IV – Ajudar na sensibilização e mobilidade da comunidade para participação das oficinas dos benefícios;

V- Acompanhar a implementação das iniciativas do Programa no município, e reportar ao MI e ao Comitê Gestor Estadual possíveis distorções identificadas;
VI – Registrar em ata própria a sua criação, todas as suas reuniões, decisões e encaminhamentos.

Art. 3º -O Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da água de Sapé-PB será composto por representantes de cada um dos seguintes órgãos:

I – Poder Executivo
Eduardo da Silva Costa (Titular)
Sandra Regina Ribeiro Simões (Suplente)

II – EMATER
José Gilson Silva Souza (Titular)
Marta Fernandes da Costa (Suplente)

III – Sociedade Civil
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
Manoel Cezario dos Santos (Titular)
Luiz Pinto Cavalcanti Filho (Suplente)
STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais Sapé
Francisco Freire dos Santos (Titular)
João Antonio Alves (Suplente)
SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
Ednaldo Leite Pontes (Titular)
Luiz Damazio de Lima (Suplente)

IV – Representantes da Pastoral da Terra

Alane Maria Silva de Lima (Titular)
Ariandes Lucindo de Melo (Suplente)

V – Associação de Agricultores (as) Agro ecologica da Várzea Paraibana (Eco Várzea)
Assis Barbosa de Melo
José Eduardo

Art. 4º- As ações do Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da água em Sapé-PB serão executadas conjuntamente pelas entidades e órgãos nele representados.
Art. 5º -As ações Comitê Gestor Municipal para o acompanhamento dos Sistemas Simplificados do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da água em Sapé-PB é considerado serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 03 de agosto de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:91ADE060



